

EAL-SECRETARIA ESTADO PLANEJ.GEST. PATRIMÔNIO

Estudo Técnico Preliminar 76/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: E:04104.0000003994/2025

2. Descrição da necessidade

É de se ver uma redução histórica e contínua do quantitativo de servidores técnico-administrativos de nível superior da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL. O último concurso público destinado a esse segmento ocorreu no ano de 2008, com nomeações iniciadas apenas em 2010, não havendo, desde então, reposição proporcional de pessoal frente às saídas ocorridas ao longo dos anos.

No período compreendido entre 2010 e 2013, foram registrados 25 ingressos de servidores de nível superior, número que não acompanhou as sucessivas ocorrências de aposentadorias, exonerações e outras formas de desligamento. Como resultado, o quadro atual conta com apenas 14 servidores técnico-administrativos de nível superior em efetivo exercício na Universidade.

Considerando a estrutura multicampi da UNEAL, composta por seis campi e unidades de governança, o quantitativo global de servidores técnico-administrativos ativos, em todos os níveis, é de 109 servidores, número que se mostra insuficiente para assegurar a plena capacidade operacional e a adequada prestação dos serviços administrativos e acadêmicos. Tal cenário impacta diretamente a eficiência institucional, sobretudo diante da ampliação da estrutura física e do aumento da demanda acadêmica ocorridos nos últimos anos.

A situação tende a se agravar no curto prazo, haja vista a iminente saída de dois servidores de nível superior, ambos com mais de 60 anos, em processo de afastamento para aposentadoria, sendo um por modalidade voluntária e outro por invalidez. Em um universo já reduzido de servidores ativos, tais afastamentos representam perda significativa da força de trabalho qualificada, com potencial impacto direto sobre a continuidade das atividades institucionais.

No tocante à estrutura da carreira técnico-administrativa de nível superior, a Lei Estadual nº 9.626, de 31 de julho de 2025, prevê 96 cargos efetivos, distribuídos entre 71 vagas para o cargo de Analista Administrativo e 25 vagas para o cargo de Gestor em Planejamento de Educação Superior. Desse total, encontram-se atualmente ocupados apenas 14 cargos, sendo 13 de Analista Administrativo e 1 de Gestor em Planejamento de Educação, o que resulta em 82 vagas disponíveis no quadro efetivo.

Diante desse cenário, a UNEAL demanda a realização de concurso público para o provimento de 41 (quarenta e uma) vagas de provimento imediato na área técnico-administrativa de nível superior, sendo 29 (vinte e nove) vagas para o cargo de Analista Administrativo e 12 (doze) vagas para o cargo de Gestor em Planejamento de Educação Superior, bem como a formação de cadastro de reserva em igual quantitativo, totalizando 41 (quarenta e uma) vagas, quantitativo compatível com a disponibilidade existente na carreira e com a necessidade imediata de recomposição do quadro funcional.

A realização de novo certame configura demanda histórica da Instituição, considerando que o último concurso para cargos técnico-administrativos ocorreu há mais de 15 anos, estando o processo já encerrado e sem possibilidade de novas convocações. Desde então, a expansão da estrutura universitária e o crescimento das atividades acadêmicas ocorreram sem a correspondente recomposição do quadro de pessoal, situação agravada por fatores como aposentadorias e evasão de candidatos aprovados em concursos pretéritos.

Registros administrativos internos evidenciam a sobrecarga do atual quadro funcional, a insuficiência das equipes para atendimento das rotinas administrativas e acadêmicas e o risco concreto de comprometimento da qualidade dos serviços prestados à comunidade universitária e à sociedade.

O quantitativo de vagas de provimento imediato e de cadastro de reserva foi definido de modo a compatibilizar a necessidade de recomposição da força de trabalho da Universidade com a observância dos princípios da responsabilidade fiscal e da sustentabilidade orçamentária, não comprometendo a capacidade financeira do Estado nem o equilíbrio das contas públicas.

No âmbito da Administração Estadual, a contratação de bancas organizadoras de concursos públicos ocorre de forma individualizada, sempre que autorizada a realização de novo certame, exigindo a instauração de procedimento específico para seleção de instituição especializada responsável pelo planejamento, organização e execução do concurso.

Considerando o elevado volume de candidatos esperado, a complexidade das etapas do certame e a necessidade de assegurar lisura, transparência, isonomia e segurança jurídica, faz-se imprescindível a contratação de banca examinadora com comprovada experiência técnica, capacidade operacional e processos consolidados de execução de concursos públicos.

A atuação de instituição especializada possibilita maior padronização dos critérios de avaliação, estabilidade procedimental, redução de riscos operacionais e maior previsibilidade no planejamento e execução do certame, contribuindo para a eficiência administrativa e para a credibilidade do concurso junto aos candidatos e à sociedade.

Dessa forma, a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos para planejamento, organização e execução de concurso público mostra-se necessária e adequada para atender à demanda da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, viabilizando a recomposição do seu quadro técnico-administrativo de nível superior e garantindo a continuidade e a qualidade das atividades institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Concursos	Leuzi Anne Requião Cavalcanti Albuquerque

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

CATSER	Descrição	Unidade de Medida
10014	Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular Descrição complementar: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento dos cargos de Analista Administrativo e Gestor em Planejamento de Educação.	Unidade

4.1 Considerando que a descrição e a unidade de medida associadas ao código CATSER nº 10014 não detalham, de forma suficiente, as especificidades inerentes à contratação pretendida, faz-se necessária a inclusão de especificação técnica complementar, compatível com o referido código, sem que haja divergência ou dissociação de seu objeto.

4.1.1 O CATSER nº 10014 refere-se à contratação de instituição especializada para recrutamento e seleção de pessoal, abrangendo o planejamento, a organização e a execução de concursos públicos. A utilização desse código revela-se adequada à presente contratação, cuja necessidade decorre das condições atuais do quadro funcional da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, conforme demonstrado no corpo deste Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Para assegurar a segurança, a transparência, a isonomia e a eficiência na realização do concurso público destinado ao ingresso nos cargos de Analista Administrativo e Gestor em Planejamento de Educação da Universidade Estadual de Alagoas, a instituição

a ser contratada deverá atender a requisitos técnicos, éticos e operacionais compatíveis com a natureza e a complexidade do certame, observando-se as melhores práticas de gestão de processos seletivos e a legislação vigente.

4.4 A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se que a instituição selecionada comprove capacidade técnica, experiência na realização de concursos públicos e estrutura organizacional adequada para assegurar a regularidade e a integridade do certame.

4.5 Para a adequada execução dos serviços, consideram-se indispensáveis os seguintes requisitos:

4.5.1 Natureza Jurídica e Estrutural

- a) Ser instituição brasileira, legalmente constituída;
- b) Não possuir fins lucrativos;
- c) Ter como finalidade estatutária o apoio, a captação e a execução de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão, ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, bem como ao estímulo à inovação;
- d) Possuir reputação ético-profissional ilibada e reconhecida idoneidade institucional.

4.5.2 Experiência e Capacidade Técnica

- a) Comprovar a realização, no mínimo, de 03 (três) concursos públicos ou seleções de grande porte para órgãos ou entidades da Administração Pública, com número significativo de candidatos inscritos, demonstrando capacidade operacional compatível;
- b) Comprovar experiência, nos últimos cinco anos, na realização de concursos públicos para cargos da área técnico-administrativa ou de natureza similar, assegurando domínio das rotinas e procedimentos próprios desse tipo de seleção.

4.5.3 Infraestrutura e Segurança

- a) Dispor de estrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade para elaboração, impressão, empacotamento, guarda e distribuição de provas e demais materiais do concurso, com mecanismos eficazes de controle de acesso e segurança da informação;
- b) Apresentar plano de segurança detalhado, contemplando medidas de prevenção a vazamentos, fraudes e demais eventos que possam comprometer a integridade do certame, abrangendo todas as etapas sob sua responsabilidade;
- c) Garantir suporte técnico e operacional contínuo durante todas as fases do concurso público da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL.

4.5.4 Qualificação Profissional e Corpo Técnico

- a) Manter equipe técnica qualificada e experiente na organização e execução de concursos públicos;
- b) Disponibilizar assessoria técnica e jurídica para atuação em demandas administrativas e judiciais relacionadas ao certame, inclusive após a conclusão das etapas do concurso, garantindo suporte à UNEAL/SEPLAG, quando necessário.

4.5.5 Compromissos Trabalhistas e Sociais

- a) Assegurar que a proposta apresentada contemple integralmente os custos relacionados ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, conforme a legislação vigente;
- b) Cumprir a cota de aprendizagem prevista no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- c) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Garantir a inexistência de trabalho degradante ou forçado, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho.

4.5.6 Integridade e Segurança Jurídica

- a) O dirigente máximo da instituição não ter sido condenado judicialmente por atos fraudulentos relacionados à realização de concursos públicos;
- b) Possuir registro válido e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para o planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos de Analista Administrativo e Gestor em Planejamento de Educação da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, vislumbram-se duas soluções possíveis:

Solução 1: Realização do concurso pela própria Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL.

Solução 2: Contratação de instituição especializada para a realização do concurso.

5.2 Solução 1 – Realização do Concurso pela própria UNEAL

Embora, em tese, a UNEAL pudesse conduzir internamente as etapas de um concurso público, essa alternativa apresenta limitações relevantes, não se mostrando a mais adequada, pelas razões a seguir expostas:

- Ausência de equipe técnica especializada e de infraestrutura adequada: A realização de concurso público demanda equipe técnica especializada, domínio metodológico específico e infraestrutura tecnológica adequada para gerenciamento de inscrições, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas. A UNEAL não dispõe de estrutura permanente ou de corpo técnico dedicado à condução integral de certames dessa natureza, o que pode comprometer a eficiência, a regularidade e a qualidade do processo seletivo.
- Riscos à imparcialidade, à transparência e à segurança jurídica: A condução interna do concurso, sem o suporte de instituição especializada, pode suscitar questionamentos quanto à imparcialidade e à lisura das etapas do certame, aumentando o risco de impugnações administrativas e judiciais, com potenciais atrasos, custos adicionais e prejuízos à Instituição.
- Sobrecarga administrativa e desvio das atividades institucionais: A organização de concurso público exigiria significativa mobilização de servidores da UNEAL, desviando-os de suas atribuições regulares de apoio administrativo e acadêmico, o que poderia impactar negativamente o funcionamento das unidades e a prestação dos serviços institucionais.
- Complexidade normativa e riscos de não conformidade legal: condução do certame exige observância rigorosa à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021 e às normas correlatas. A ausência de experiência específica na realização de concursos públicos eleva o risco de inconformidades legais, com possíveis prejuízos ao interesse público.

Diante desses fatores, a realização do concurso pela própria UNEAL não se mostra a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e jurídico.

5.3 Solução 2 – Contratação de Instituição Especializada para a Realização do Concurso

A contratação de instituição especializada, sem fins lucrativos, para o planejamento, organização e execução de concurso público para os cargos de Analista Administrativo e Gestor em Planejamento de Educação apresenta-se como a solução mais adequada, segura e eficiente, pelos seguintes motivos:

- Padrão técnico e conformidade legal: Instituições especializadas em concursos públicos possuem experiência consolidada na condução de certames, contando com equipes qualificadas, metodologias consolidadas e domínio das exigências legais, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e transparência.
- Infraestrutura adequada e metodologias seguras: Essas instituições dispõem de sistemas informatizados de inscrição, logística para aplicação de provas, mecanismos de segurança e processos auditáveis de correção e divulgação de resultados, reduzindo riscos operacionais e assegurando a integridade do certame.
- Preservação da capacidade institucional da UNEAL: A delegação da execução do concurso a instituição especializada permite que os servidores da UNEAL permaneçam dedicados às suas atividades regulares, evitando sobrecarga administrativa e assegurando a continuidade dos serviços acadêmicos e administrativos.
- Economicidade e racionalização dos recursos públicos: A contratação de entidade sem fins lucrativos, nos termos da legislação vigente, contribui para a utilização eficiente dos recursos públicos, atendendo ao princípio da economicidade.
- Viabilidade técnica e legal da contratação direta: A Lei nº 14.133/2021 autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, de instituições especializadas para a realização de concursos públicos, nos termos do art. 75, inciso XV, desde que atendidos os requisitos legais, o que confere respaldo jurídico à solução proposta.
- Redução de riscos e fortalecimento da credibilidade institucional: A atuação de banca organizadora especializada reduz a probabilidade de falhas procedimentais, reforça a segurança jurídica do certame e fortalece a credibilidade institucional do processo seletivo perante os candidatos e a sociedade.

5.4 Diante do exposto, **conclui-se que a Solução 2** – contratação de instituição especializada para o planejamento, organização e execução do concurso público da UNEAL para os cargos de Analista Administrativo e Gestor em Planejamento de Educação – **mostra-se a alternativa mais adequada**, por assegurar eficiência operacional, conformidade legal, redução de riscos e preservação da capacidade institucional, atendendo de forma mais eficaz ao interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A presente contratação tem por objetivo a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos para planejamento, organização e execução de concurso público.

6.2 A solução a ser contratada compreende um conjunto integrado de serviços, abrangendo desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final do concurso, assegurando a lisura, a transparência, a isonomia e a eficiência do processo seletivo.

6.3 Com base nisso, descrevem-se todos os elementos necessários para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.

6.4. Da Dispensa de Licitação

6.4.1 De acordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a regra geral para a Administração Pública é a realização de licitação, regulamentada pela Lei nº 14.133/2021, como forma de assegurar isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade.

6.4.2 A Lei nº 14.133/2021 prevê, contudo, hipóteses específicas de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, quando demonstrado que os custos e o tempo do procedimento licitatório não se mostram vantajosos ao interesse público.

6.4.3 Compete ao gestor avaliar as circunstâncias do caso concreto e decidir, com base em juízo de conveniência e oportunidade, pela realização de licitação ou pela contratação direta, desde que atendidos os requisitos legais.

6.4.4 No caso concreto, a presente contratação tem por objeto a seleção de instituição especializada na prestação de serviços técnicos para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos de Analista Administrativo e Gestor em Planejamento de Educação da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL.

6.4.5 Trata-se de atividade essencial à continuidade dos serviços administrativos e acadêmicos da Universidade, assegurando o ingresso de novos servidores de forma isonômica, eficiente e compatível com as atribuições do cargo. Diante da natureza especializada dos serviços, analisa-se a pertinência da contratação direta com fundamento no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6 O inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, categoria na qual se enquadra a organização e execução de concursos públicos, que demandam expertise em elaboração de editais, formulação e correção de provas, logística de aplicação, processamento de resultados, gestão de recursos e atendimento a demandas administrativas e judiciais.

6.4.7 A jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolidou entendimento no mesmo sentido, consubstanciado na Súmula nº 287, que reconhece a licitude da contratação direta de serviços de promoção de concursos públicos, desde que demonstrada a compatibilidade entre o objeto contratado, a natureza da instituição e os preços praticados.

6.4.8 Com a vigência da Lei nº 14.133/2021, a hipótese anteriormente prevista no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 foi substituída pelo art. 75, inciso XV, mantendo-se a possibilidade normativa de contratação direta de instituições com reconhecida expertise na realização de concursos públicos.

6.4.9 Dessa forma, a dispensa de licitação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, ao viabilizar solução mais adequada ao interesse público, com racionalização de recursos e mitigação de riscos operacionais.

6.4.10 A opção pela dispensa de licitação justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar isonomia, transparência, eficiência e celeridade ao certame, permitindo:

- (i) a garantia de imparcialidade na elaboração e aplicação das provas;
- (ii) a utilização de metodologias especializadas;
- (iii) a otimização de recursos administrativos, evitando o desvio de servidores de suas atribuições regulares;
- (iv) a redução de riscos de falhas e questionamentos judiciais; e
- (v) a recomposição tempestiva do quadro funcional.

6.4.11 Nesse contexto, recorre-se ao inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para a contratação de instituição especializada na execução do concurso público no âmbito da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL.

6.5 Do Objeto

Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e execução de concurso público, destinado ao provimento de cargos de Analista Administrativo e Gestor em Planejamento de Educação da UNEAL, bem como à formação de cadastro de reserva, nos termos do Termo de Referência.

6.6 Do Cargo

O ingresso dar-se-á nos cargos de Analista Administrativo e Gestor em Planejamento de Educação, cujas atribuições são as previstas na legislação estadual aplicável e no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Universidade Estadual de Alagoas.

6.7 Das Vagas

Serão ofertadas 82 (oitenta e dois) vagas no total, dividido em 58 (cinquenta e oito) vagas para o cargo de Analista Administrativo, sendo 29 (vinte e nove) de provimento imediato e 29 (vinte e nove) de cadastro reserva, e 24 (vinte e quatro) vagas para o cargo de Gestor em Planejamento de Educação, sendo 12 (doze) de provimento imediato e 12 (doze) de cadastro reserva, observará a legislação vigente e as autorizações administrativas pertinentes, respeitadas as reservas legais para pessoas com deficiência e demais ações afirmativas previstas em lei.

6.8 Da Abrangência dos Serviços – Planejamento e Execução Geral do Concurso

A contratação abrangerá, no que couber à instituição organizadora:

- a) elaboração e publicação de editais, avisos e comunicados;
- b) elaboração, aplicação e correção das provas;
- c) organização e execução logística das etapas do concurso;
- d) disponibilização de sistema eletrônico para inscrições e acompanhamento;
- e) processamento e divulgação dos resultados;
- f) recebimento, análise e julgamento de recursos administrativos;
- g) apoio técnico à Comissão do Concurso.

6.9 Das Inscrições e do Atendimento aos Candidatos

Compete à Contratada:

- a) disponibilizar sistema eletrônico de inscrições, com acesso contínuo durante o período definido em edital;
- b) emitir comprovante de inscrição e permitir a consulta individualizada do candidato;
- c) prestar atendimento aos candidatos por meio eletrônico e telefônico;
- d) processar as inscrições e elaborar relatórios consolidados de candidatos inscritos.

6.10 Das Provas e Avaliações.

- Elaboração, impressão e aplicação de provas objetivas e discursivas, com sigilo garantido em todas as etapas.
- Correção automatizada das provas objetivas, com digitalização das folhas de respostas e sistema de identificação de inconsistências. Aplicação de metodologia especializada para avaliação da prova discursiva.
- Utilização de softwares de inteligência artificial e algoritmos estatísticos para garantir correção eficiente e imparcial das provas objetivas.
- Publicação e divulgação de gabaritos preliminares, abertura de prazos para recursos e divulgação dos resultados finais.
- Implementação de procedimentos de segurança durante a aplicação das provas, incluindo controle de acesso e fiscalização rigorosa.

6.11 Da Logística e Infraestrutura

- Definição e locação de espaços físicos para aplicação das provas, considerando acessibilidade e capacidade de acomodação dos candidatos.
- Transporte e armazenamento seguro de materiais do certame, com rastreamento e controle de acesso.
- Contratação de equipe qualificada, incluindo fiscais, coordenadores, seguranças, primeiros socorros e auxiliares para suporte operacional, quando couber.
- Formação e atualização contínua dos profissionais envolvidos na aplicação do certame, incluindo fiscais, coordenadores e examinadores, garantindo padronização dos procedimentos.
- Plano de segurança específico, abrangendo monitoramento por câmeras em locais estratégicos na sede da Contratada e implementação de normas contra fraudes.

6.12 Dos Sistemas Tecnológicos

- Utilização de plataforma eletrônica integrada, abrangendo inscrições, acompanhamento de processos, publicação de comunicados e consulta de resultados.
- Implementação de sistema de monitoramento em ambientes sigilosos e controle rigoroso de acesso.

- Ambiente digital, permitindo que os candidatos consultem informações personalizadas sobre sua participação no certame

6.13 Do Atendimento aos Recursos e demandas judiciais

- Gestão e resposta a recursos administrativos interpostos pelos candidatos, incluindo análises técnicas e revisões de pontuação, referente às fases de sua responsabilidade.
- Disponibilização de assessoria jurídica e técnica para atuar em demandas judiciais e contestações referentes às fases do certame que sejam de sua responsabilidade em todas as esferas, até o trânsito em julgado de cada demanda, inclusive após o encerramento da vigência contratual.

6.14 Da Transparência e dos Relatórios

- Geração de relatórios detalhados sobre cada etapa do concurso, disponibilizados à Contratante para acompanhamento e auditoria.
- Elaboração de editais a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e outros canais, caso exigidos pela legislação.

6.15 Da Conformidade Legal

- A execução do contrato deverá observar integralmente:
 - a) a Lei nº 14.133/2021;
 - b) a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
 - c) Lei Estadual nº 9.626, de 31 de julho de 2025, Lei Estadual nº 6.540, de 07 de dezembro de 2004 e demais legislações estaduais aplicáveis.

6.16 Das Etapas do Concurso

- O concurso público será realizado nas seguintes etapas, conforme definido no Termo de Referência e no edital:
 - I – Prova Objetiva;
 - II – Provas Discursivas;

6.17 Das Responsabilidades Adicionais.

- Gestão e armazenamento de documentos e materiais do certame, garantindo integridade e sigilo.
- Implementação de práticas sustentáveis, incluindo descarte adequado de materiais recicláveis utilizados no concurso.
- Suporte contínuo à Contratante durante todo o processo, assegurando a execução eficiente e transparente do certame.

6.18 Do Cronograma.

- O cronograma de execução do processo seletivo será estabelecido por acordo entre as partes, durante a elaboração do edital de abertura.
- Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.
- A Contratada apresentará, em até dez dias, a contar do recebimento do ofício com o aceite formal da proposta, o cronograma em Dias (D+) com o detalhamento das fases do Concurso Público.

6.19 Das Provas Objetivas e Discursivas.

- A prova objetiva será constituída de 120 (cento e vinte) itens para julgamento Certo/Errado, sendo 50 (cinquenta) de conhecimentos básicos e 70 (setenta) de conhecimentos específicos.
- A prova discursiva será constituída de redação de texto dissertativo, de até 30 linhas, acerca de tema da atualidade, e será aplicada a ambos os cargos.

6.20 Da Avaliação Biopsicossocial e da Banca de Heteroidentificação

- A contratação abrangerá, quando aplicável, a realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como a constituição de banca de heteroidentificação para verificação da autodeclaração de candidatos que concorrerem às vagas reservadas, nos termos da legislação vigente.

- As etapas serão realizadas em conformidade com as disposições legais, regulamentares e com as regras estabelecidas no edital do concurso, integrando o escopo dos serviços a serem prestados pela instituição especializada.

6.21 Dos Critérios de Escolha da Instituição

- No contexto de dispensa de licitação para a contratação de instituição sem fins lucrativos, conforme artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, o processo deverá observar a compatibilização entre os critérios técnicos da instituição, assegurando o atendimento das necessidades institucionais.

6.22 Definição dos Critérios

Os critérios técnicos serão definidos no Termo de Referência e poderão incluir:

- Experiência comprovada na realização de concursos públicos.
- Qualificação da equipe técnica responsável pela execução do certame.
- Capacidade operacional para execução do projeto, incluindo infraestrutura tecnológica e logística.

6.23 Formalização e Habilitação

- A instituição selecionada será convocada para a formalização da contratação. Serão verificados os documentos que comprovem a natureza sem fins lucrativos, a reputação ética e profissional, e o atendimento às exigências legais.

6.24 Disposições Contratuais

Do modelo de contrato

- O Contrato será celebrado para atender à demanda exclusiva relativa à organização e à realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva.
- A escolha do modelo de execução financeira escalonada para a contratação de instituição especializada na organização e realização de concursos públicos da Universidade Estadual de Alagoas decorre da necessidade de compatibilizar eficiência administrativa, responsabilidade fiscal e adequada alocação de recursos públicos.
- Sob a perspectiva técnica, a execução escalonada permite que os pagamentos sejam vinculados ao cumprimento de etapas específicas do cronograma operacional do concurso público. Tal vinculação viabiliza maior controle sobre os marcos de entrega, assegurando alinhamento entre o desempenho da contratada e o fluxo financeiro da Administração.
- Do ponto de vista jurídico, o modelo atende ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, além de observar diretrizes da Lei nº 14.133/2021 relativas à segregação de etapas, mitigação de riscos contratuais e necessidade de pagamento condicionado à prestação efetiva dos serviços. A estrutura escalonada reduz potenciais assimetrias na execução contratual, reforçando a rastreabilidade das obrigações e o equilíbrio econômico-financeiro.
- Sob a ótica administrativa, o pagamento escalonado sob demanda favorece o acompanhamento sistemático do desempenho da contratada e facilita eventuais ajustes de planejamento, sem comprometer a continuidade das etapas subsequentes do certame. O modelo também fortalece mecanismos de governança da contratação, ao permitir maior previsibilidade no acompanhamento das fases que envolvem logística, recursos humanos, atendimento ao público e operações de prova.
- No aspecto financeiro, o escalonamento dos desembolsos reduz impactos imediatos sobre o orçamento público, distribuindo os pagamentos ao longo do ciclo de execução do concurso. Essa lógica contribui para a economicidade, evita adiantamentos desnecessários e vincula cada parcela ao efetivo avanço físico da contratação, garantindo melhor gestão do gasto público e diminuindo riscos de exposição financeira.
- Dessa forma, a opção pelo modelo de execução financeira escalonada apresenta-se como solução mais vantajosa para a Administração Pública, por equilibrar segurança jurídica, racionalidade econômica, controle operacional e capacidade de adaptação às demandas específicas do certame.

Dos aspectos Essenciais do Contrato

- A contratação se refere a serviço contratado por escopo, cuja vigência estará adstrita à completa realização do concurso e de todos os atos a ele vinculados.
- O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.
- A prorrogação contratual terá vigência até a integral e definitiva conclusão do objeto contratado, observado o caráter de contrato por escopo.

- A prestação dos serviços contratados ocorrerá de forma pré estabelecida em contrato, vinculada ao cumprimento das etapas necessárias à execução integral do escopo.
- A prestação dos serviços terá início imediato, após a publicação do Extrato do Contrato, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.25 Disposições Gerais

- A sede da prestação dos serviços será no Distrito Federal, onde serão desenvolvidas atividades técnicas e operacionais inerentes à execução do certame, tais como a elaboração das provas, impressão e logística de materiais, correção e processamento eletrônico dos resultados, análise e julgamento de recursos, bem como outras atividades correlatas necessárias ao pleno cumprimento do objeto contratual.
- A realização das provas dar-se-á exclusivamente no Estado de Alagoas, nos municípios previamente definidos e devidamente divulgados no edital do certame, não sendo admitida a aplicação de provas em outra Unidade da Federação.
- Será de responsabilidade da Contratada a confecção dos documentos de arrecadação das taxas de inscrição que estarão disponíveis durante o período de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo Contratante.
- As isenções previstas na Lei Estadual nº 7.858/2016 ou nas legislações específicas correrão por conta da contratante.
- Conforme o Parágrafo Único, do Art. 4º da Lei Estadual nº 7.858/2016, ocorrendo anulação ou revogação de qualquer prova do concurso público, o candidato tem direito à devolução do valor da inscrição, mediante requerimento em que solicite também sua exclusão do concurso.
- Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.
- A contratada deve responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo, às suas expensas, as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios ou incorreções durante ou após sua prestação.
- As partes (Contratado e Contratante) não serão responsabilizadas pelo descumprimento das obrigações ou por prejuízos decorrentes de caso fortuito ou força maior, conforme disposto no art. 393 do Código Civil Brasileiro. Nesses casos, qualquer das partes poderá pleitear a rescisão contratual.
- Concluídas as etapas do concurso, a entidade executora do concurso elaborará e encaminhará à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG/AL relatório circunstanciado do certame.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O serviço compreende o seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnico-especializados para planejamento, organização e execução de concurso público, destinado ao provimento de cargos de Analista Administrativo e Gestor em Planejamento de Educação, conforme Termo de Referência	Serviço	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 444.617,00

8.1 Identificou-se que, em regra, as contratações para o objeto em questão seguem dois modelos de precificação:

Modelo 1: A Instituição realiza os serviços contratados com base na retenção integral dos valores arrecadados com as inscrições homologadas, sem gerar ônus à Administração Pública.

Modelo 2: A Instituição é remunerada por um valor pré-estabelecido, acrescido de uma parte variável conforme a quantidade de inscritos, sendo este o modelo a ser previsto para esta contratação

8.2 Foi realizada pesquisa de preços no Portal Compras.gov.br, tendo sido identificadas duas contratações de objetos similares, realizadas pela Fundação Universidade Federal de São Carlos, no valor de R\$ 689.223,00, e pela Universidade Federal de Roraima, no valor de R\$ 200.011,00. Assim, considerando os valores obtidos na pesquisa, procedeu-se ao cálculo da média aritmética, resultando no valor estimado de R\$ 444.617,00, que passa a ser adotado como referência para a estimativa do custo da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado como instrumento para ampliação da competitividade e da economicidade, não sendo adotado quando comprometer a execução técnica, a integridade da solução ou a coordenação das etapas.

9.2 No caso da contratação de instituição especializada para organização e execução de concurso público destinado ao provimento dos cargos de Analista Administrativo e Gestor em Planejamento de Educação da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, verifica-se a inviabilidade técnica e operacional do parcelamento, uma vez que o objeto é composto por etapas interdependentes que exigem coordenação contínua, controle unificado e padronização de procedimentos.

9.3 A fragmentação do objeto entre múltiplos fornecedores elevaria o risco operacional, dificultaria a gestão do certame e poderia comprometer o sigilo, a segurança da informação e a integridade dos dados, enquadrando-se nas hipóteses de não parcelamento previstas no § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Diante disso, a contratação deverá ocorrer por item único, resguardando a integridade técnica, operacional e institucional do concurso.

9.5 Ressalta-se que, embora o objeto não seja parcelável, a execução financeira será escalonada, com pagamentos vinculados ao cumprimento de marcos previamente definidos, assegurando controle administrativo, mitigação de riscos, economicidade e alinhamento às boas práticas de gestão contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas ao objeto desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual previamente formalizado, uma vez que a autorização para realização de concurso público depende de decisão discricionária da instância competente, condicionada a fatores supervenientes.

11.2 Assim, a autorização para deflagração do certame configura evento imprevisível à época da elaboração do planejamento anual, o que inviabilizou sua inclusão antecipada. Uma vez autorizada, a contratação da banca organizadora mostra-se necessária e tempestiva, visando à recomposição do quadro funcional e ao atendimento das necessidades institucionais da UNEAL.

11.3 Registra-se, contudo, que o objeto encontra-se contemplado no Plano Plurianual – SEPLAG, sob a identificação nº 3701.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação de instituição especializada para organização do concurso público para os cargos de Analista Administrativo e Gestor em Planejamento de Educação da UNEAL proporcionará benefícios diretos à Administração e à sociedade, destacando-se:

12.1.2 Qualidade, Segurança e Confiabilidade do Certame: Realização de concurso com rigor técnico, transparência e isonomia, com utilização de infraestrutura adequada e procedimentos seguros, reduzindo riscos de falhas, fraudes ou questionamentos judiciais.

12.1.3 Eficiência na Reposição do Quadro Funcional: Recomposição célere e qualificada do quadro administrativo, reduzindo sobrecarga de trabalho, assegurando apoio às atividades acadêmicas e administrativas e contribuindo para a melhoria da gestão institucional.

12.1.4 Redução de Riscos Jurídicos e Administrativos: Adoção de procedimentos técnicos padronizados e suporte especializado nas fases de responsabilidade da contratada, minimizando impugnações, retrabalho e a necessidade de novos certames.

12.1.5 Economicidade e Previsibilidade Financeira: Planejamento adequado do certame, com controle de custos e execução financeira vinculada às etapas efetivamente realizadas.

12.1.6 Suporte Técnico Especializado: Acompanhamento contínuo da execução do concurso, garantindo atendimento eficiente às demandas da UNEAL e adequada comunicação entre as partes envolvidas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Assegurar a disponibilidade orçamentária necessária, com validação pela área competente, em conformidade com as normas internas.

13.2 Designar formalmente comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.3 Adotar estratégias institucionais de divulgação do certame, sem prejuízo da obrigação da contratada de promover a publicidade em seu sítio eletrônico.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação observará os princípios da sustentabilidade ambiental e social previstos na legislação vigente, em especial no art. 225 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A contratada deverá priorizar meios digitais para comunicação, inscrições e envio de documentos, reduzindo o uso de materiais físicos e minimizando impactos ambientais.

14.3 Deverão ser adotadas práticas de gestão ambiental adequadas, com uso racional de recursos, redução de desperdícios e manejo correto de resíduos.

14.4 As atividades deverão observar as normas técnicas aplicáveis, em especial as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Justificativa da Viabilidade

15.1.1 A contratação de instituição especializada para organização e execução de concurso público para os cargos de Analista Administrativo e Gestor em Planejamento de Educação da UNEAL é viável sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e financeiro.

15.1.2 Viabilidade Técnica

A instituição especializada dispõe de infraestrutura, sistemas e equipe técnica capazes de executar todas as etapas do certame com segurança, sigilo e rigor técnico, mitigando riscos operacionais e assegurando a lisura do processo seletivo.

15.1.3 Viabilidade Jurídica

A contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, encontra amparo legal e atende aos princípios que regem a Administração Pública.

15.1.4 Viabilidade Operacional

A realização do concurso é indispensável para a recomposição do quadro administrativo da UNEAL, afetado por vacâncias e defasagem histórica de pessoal, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços institucionais.

15.1.5 Viabilidade Financeira

A execução financeira ocorrerá de forma parcelada, conforme o avanço das etapas do certame, reduzindo impactos imediatos no orçamento e preservando o equilíbrio orçamentário.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA EDUARDA MONTEIRO SILVA

Membro da comissão de contratação